

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência e ETP
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Minuta Contratual
- Anexo IV - Declaração Conjunta do Edital
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DAS DEFINIÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
7. DA HABILITAÇÃO JURIDICA
8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16. DO PREÇO
17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 10050002/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com sede administrativa localizada na Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, CEP: 57.280-000 – IGREJA NOVA/AL vem através do Pregoeiro (a) designado pela portaria Nº 062, de 20/09/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2023

Horário: 09:30 (hora local)

Local: www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de Igreja Nova - Alagoas para o exercício de **2023**, conforme classificação nos autos do processo em epigrafe.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais
- 3.2. **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
- 3.3. **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 3.4. **Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a prefeitura municipal de Igreja Nova/AL;**
- 3.5. **Órgão Participante** – órgão ou entidade de Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
- 3.6. **Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens anteriores, adere à Ata de Registro de Preços;
- 3.7. **FICA VEDADA A ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DESSE PREGÃO PARA FIGURA DO CARONA.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

5.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

5.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

5.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

5.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

5.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

5.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

5.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.

5.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do objeto;

6.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);

- 6.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.
- 6.9. Deverá conter as seguintes declarações:
- 6.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;
- 6.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- 6.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
- 6.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
- 6.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
- 6.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.
- 6.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)
- 6.10. **Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.**
- 6.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.
- 6.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação**, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 6.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.
- 6.13. O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:
- 6.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitFlioOy7Eb8l8YU9kq-X_uU);
- 6.13.4. Caso o pregoeiro constatar alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.
- 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

- na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;
- 9.1.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circula} \end{aligned}$$

- 9.1.2.1. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.
- 9.1.2.2. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.
- 9.1.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
- 9.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.4. As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação.
- 9.2. **AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:**
 - 9.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:

- 9.3. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:
 - 9.3.1. ***Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);***
 - 9.3.2. ***Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;***
 - 9.3.3. ***Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;***
 - 9.3.4. ***Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.***
 - 9.3.5. ***Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.***
- 9.4. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.
- 9.5. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**
 - 9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 9.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 10.9. **ABERTO - etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 10.9.1. ***A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.***
- 10.9.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.***
- 10.9.3. ***Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.***
- 10.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 6.9.4.
- 10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.

- 10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 10.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993.
- 10.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
 - 10.21.1. Produzidos no País;
 - 10.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no molde do item 6 e subsequentes.

12.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que dela poderá vir ser assinado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A ATA em questão terá validade de 12 (doze) meses.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais

emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios da prestação do serviço, do recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 20.5. Também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**
- 21.2. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**
- 21.3. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 21.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpligrejanova@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova - AL.
- 21.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**
- 21.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

21.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.9. A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e ETP; ANEXO II – Minuta da Ata; ANEXO III – Minuta do contrato; ANEXO IV – Declaração Conjunta do Edital; ANEXO V - Modelo de proposta de preços

Igreja Nova/AL, em 24 de novembro de 2023

José Erivaldo Gomes dos Santos
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento licitatório regido pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2022 e demais regulamentos municipais.

1 DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de fardamento escolar**, através de ATA REGISTRO DE PREÇO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova/AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal da Educação de Igreja Nova/AL vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas por esta rede municipal de ensino. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e da segurança.

2.2. O uso de uniforme na escola pública –que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

2.3. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, devido ao desgaste. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2.4. Além disso, para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o quantitativo total de cada item está acrescido de 20% do valor total da matrícula de 2023, como margem de segurança, uma vez que essa é a previsão de aumento de matrícula para o ano de 2024.

3 MODALIDADE E TIPO DE LICITATÓRIO

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por ITEM.

4 DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

4.1. Devem ser fornecidas os itens e quantitativos a seguir apontadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4 K Calça confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m ² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente. Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina interloque. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com	UND	2.110

	<p>gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente, conforme IMAGEM 01. Na perna esquerda deve ser em Silk Screen o logotipo do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 06, na cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER -120. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>		
02	<p>SHORT SAIA EM HELANCA ESPECIAL 4K Short saia confeccionado em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) - ou cor correspondente. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente. (CONFORME IMAGEM 03). Na parte inferior esquerda da saia (frente) deve ser aplicado Silk Screen com brasão do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER -120. No meio da cintura, na parte interna da saia, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. O Short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>	UND	500
03	<p>BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4KBermuda confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) - ou cor correspondente. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá</p>	UND	1.450

	<p>possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente, conforme IMAGEM 01. Na perna esquerda deve ser em Silk Screen o logotipo do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 06, na cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER -120. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>		
04	<p>CAMISA MANGA CURTA Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor branca. Gola simples "V" única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a aberturada manga, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). No lado esquerdo do peito deve em Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 05. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER -120. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor</p>	UND	3.560

	branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.		
05	<p>CAMISA REGATA Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca. Gola simples "V" única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX - ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). No lado esquerdo do peito deve em Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 05. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER -120. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>	UND	3.560

5. DAS ESPECIFICAÇÃO

5.1. Estão dispostas no Anexo I deste termo de referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos bens será realizada na sede da Secretaria Municipal de Igreja Nova/AL, situada na Praça Sérgio Costa, 564 – Centro, Igreja Nova/AL.

7. ESTIMATIVA DE GLOBAL DE CUSTOS

7.1. A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos a servidor ou comissão especialmente designados, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS –APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. O licitante após declarado vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação, contados a partir da solicitação do pregoeiro, 02 (duas) amostras de cada item componente do lote arrematado conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
CALÇA EM HELANCA 4K - UNISEX	02 PEÇAS
SHORT SAIA EM HELANCA 4K	02 PEÇAS
BERMUDA EM HELANCA 4K	02 PEÇAS
CAMISA COM MANGA	02 PEÇAS
CAMISA REGATA	02 PEÇAS

9.2. As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do prego e número do processo.

9.3. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

9.4. No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação –setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente.

9.5. A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

9.6. O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em).

9.7. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação do Município, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

9.8. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria do Município da Educação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo apresentado, e a compatibilidade com as especificações do Instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

9.9. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A Contratada se obriga a proceder a entrega dos uniformes cotados no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à Contratada, comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo estará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

10.3. As amostras da licitante vencedora do certame serão utilizadas como referência para recebimento do produto.

11. CRITÉRIO RECEBIMENTO

11.1. No recebimento dos produtos, a detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física e o condicionamento dentro do veículo, conferindo, em seguida, fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.

11.2. A Contratante se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou preposto da Secretaria da Educação, se as determinações do presente Edital estão sendo cumpridas pela licitante vencedora. Para isso, a licitante vencedora deve garantir aos fiscais livre acesso às dependências pertinentes da fábrica bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos.

11.3. A prova da entrega é a assinatura do Termo de Recebimento assinado pelos fiscais/comissão da SEMED, acompanhado do canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto, nas respectivas quantidades, cuja conferência será de responsabilidade de quem assina.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Os materiais objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar de nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, o fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

12.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de um representante desta Secretaria Municipal da Educação;

13.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

13.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder no serviço estabelecido neste Termo de Referência;

13.1.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

13.2 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes nesse Termo de Referência;

13.2.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue, em conformidade com a especificação e também de acordo com o modelo aprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação dos modelos;

13.2.3 A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o produto venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado;

13.2.4 Correrão será por conta da Contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

13.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;

13.2.6 Manter inalterados os preços e condições propostas;

13.2.7 Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;

13.2.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

13.2.9 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;

13.2.10 A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.2.11 A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis; e

13.2.12 Responsabilizar-se pela arte e pela aprovação do fofolito (prova) e das amostras.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

14.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para o objeto da licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

15.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

15.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face as despesas, será emitida Nota de Empenho pela Secretaria de Finanças deste Município.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: a) Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira; b) Apresentação da documentação discriminada no item 17.1., desta cláusula; e c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

17.3 O pagamento será conforme entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

17.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO GESTOR DA ATA

18.1 A Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Sérgio Costa, 564 – Centro, Igreja Nova/AL, é o Órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

18.2 O Gestor da Ata será um servidor efetivo ou comissionado responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços designado pelo Gestor da Pasta em ato específico.

19. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

19.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

19.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

19.4 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

20.2. É vedada a adesão de outros órgãos públicos à ata de registro de preços oriunda deste procedimento licitatório.

20.3. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

20.4. É facultada a SEMED, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor quando:

a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

21.1.6 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei nº que couber.

21.1.7 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.

21.1.8 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

22. DA FORMA DE REAJUSTE

22.1 Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25. DAS SANÇÕES

25.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

25.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

25.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.7. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

25.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no *caput* desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

25.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 25.1.1.;

25.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.4”;

25.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.3”;

25.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.2.”;

25.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.5”;

25.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.6”;

25.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 25.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.4 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 25.2, a sanção prevista no subitem 25.1.7 ou no subitem 25.1.8 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 25.1.2 a 25.1.6.

25.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

25.6 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal Educação – SEMED, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

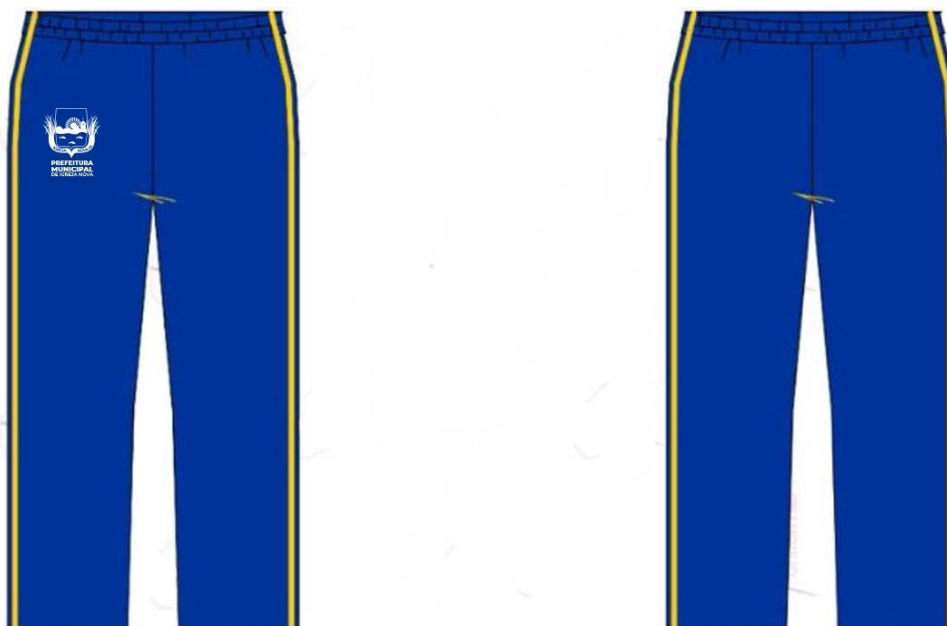
26.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata Registro de Preço que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Roseneide Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Educação
de Igreja Nova/AL

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4 K
Calça confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m ² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.
Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina interloque.
Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m ² , na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME MAGEM 01).
Na perna esquerda deve ser aplicado Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova, IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos.
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 01 – CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4K



BERMUDA EM HELANCA 4K
Bermuda confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m ² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.
Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m ² , na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME MAGEM 02).
Na perna esquerda deve ser aplicado Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova, conforme IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos.
A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 02 – BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4K



SHORT SAIA EM HELANCA 4K

Short saia confeccionado em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.

Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME MAGEM 03).

Na parte inferior esquerda da saia (frente) deve ser aplicado Silk Screen com brasão do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.

No meio da cintura, na parte interna da saia, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

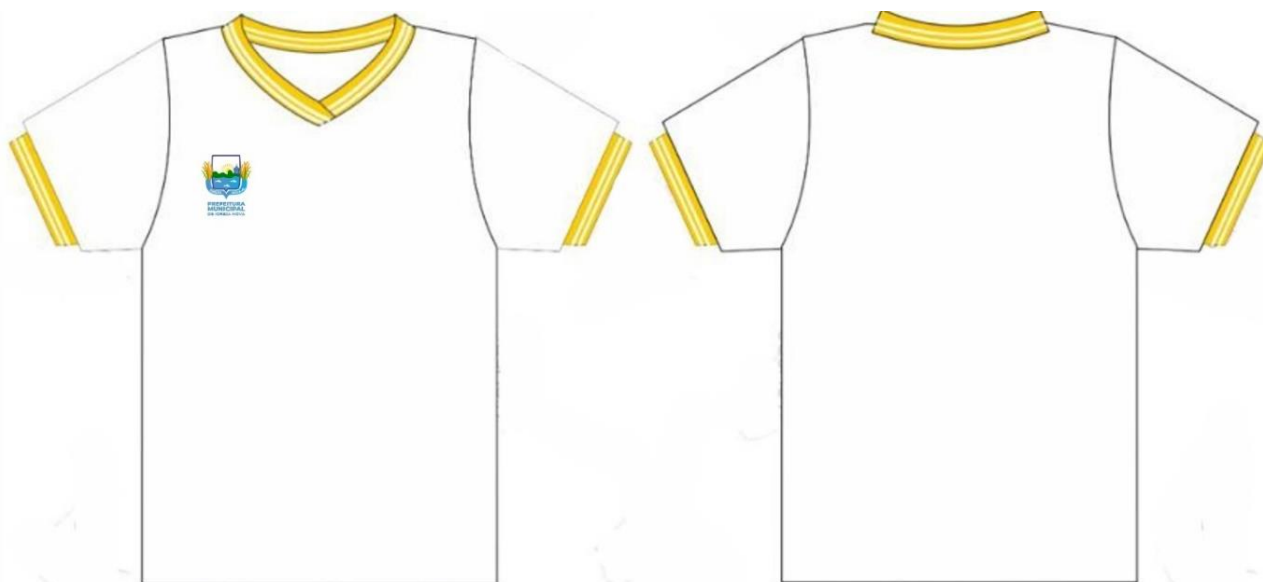
O Short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 03 – SHORT SAIA EM HELANCA 4K



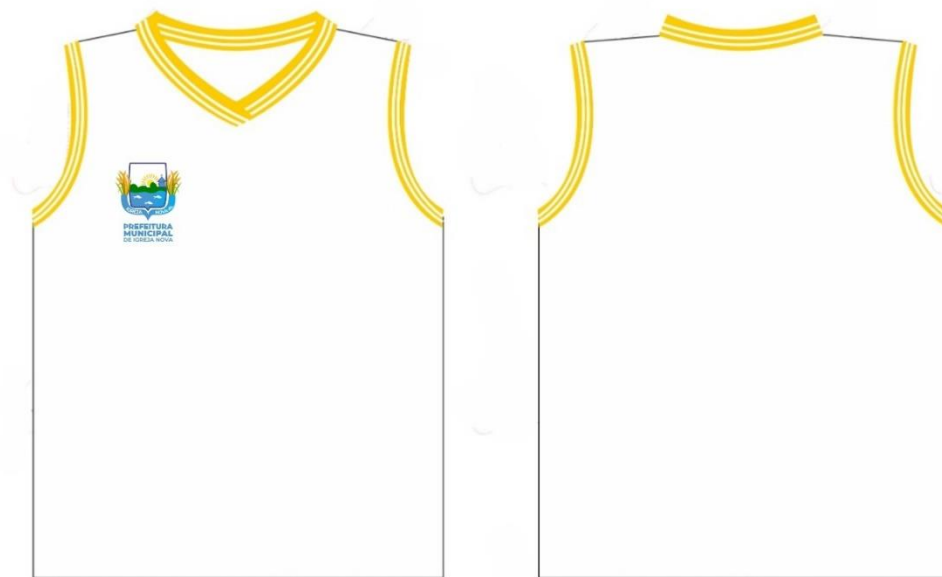
CAMISA MANGA CURTA
Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m ² na cor Branca.
As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m ² na cor branca.
Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 4).
Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a aberturada manga, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 8).
No lado esquerdo do peito deve ser aplicado Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 06.
Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 04 – CAMISA DE MANGA CURTA



CAMISA REGATA
Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m ² na cor Branca.
Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 5).
Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 08).
No lado esquerdo do peito deve em Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 06.
Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 05 – CAMISA REGATA



SILK DAS CAMISETAS: Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova/AL, com dimensões de: 7 cm de altura x 6,5 cm de largura.

IMAGEM 06 - SILK DAS CAMISETAS



SILK Da CALÇA E BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4K: Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura de largura:

IMAGEM 07 - SILK DA CALÇA, SHORT SAIA E BERMIUDA



Gola e Punhos personalizados – Camisa com Mangas e Camisa Regata: Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente.

IMAGEM 08 – GOLA E PUNHOS PARA CAMISETAS



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4K

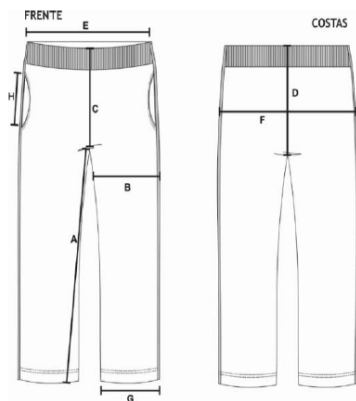


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	GG		
A	ENTRE PERNAS	42	45	47	52	58	63	66	69	70,5	72	75	78	82
B	COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTA C/CÓS	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38
F	QUADRIL	36	37	38	40	42	45,5	48	49,5	50,5	51,5	53,5	55,5	58
G	ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H	ABERTURA BOLSO	11	12	12	13	13	13	13	14	14	14	15	15	16
I	DISTÂNCIA REFORÇO DA BARRA	15	17	19	21	23	28,5	28,5	30	32	33,5	35	36	38
J	ALTURA REFORÇO DO JOELHO	11	12	12	12	13	13	13,5	13,5	14,5	15	15,5	15,5	16

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA EM HELANCA 4K

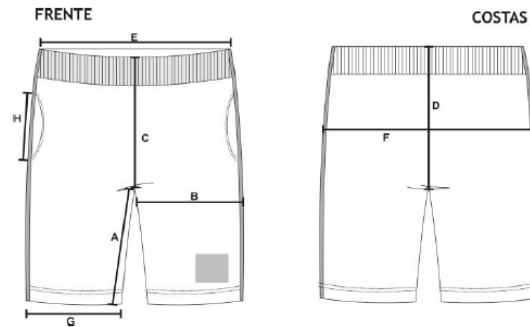
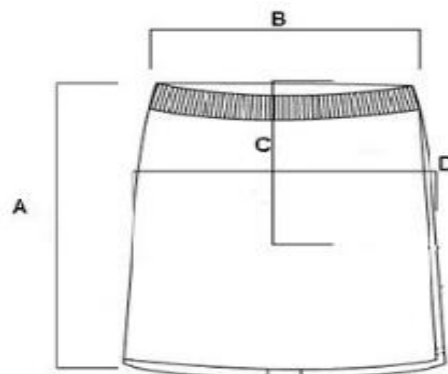


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

TABELA DE MEDIDAS PARA O SHORT SAIA



A - Altura C - Gancho
B - Largura D - Largura Quadril

	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS
A	25 CM	27 CM	29 CM	30 CM
B	23 CM	25 CM	26 CM	27 CM
C	20 CM	21 CM	22 CM	23 CM
D	38 CM	40 CM	43 CM	44 CM

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISA COM MANGA CURTA

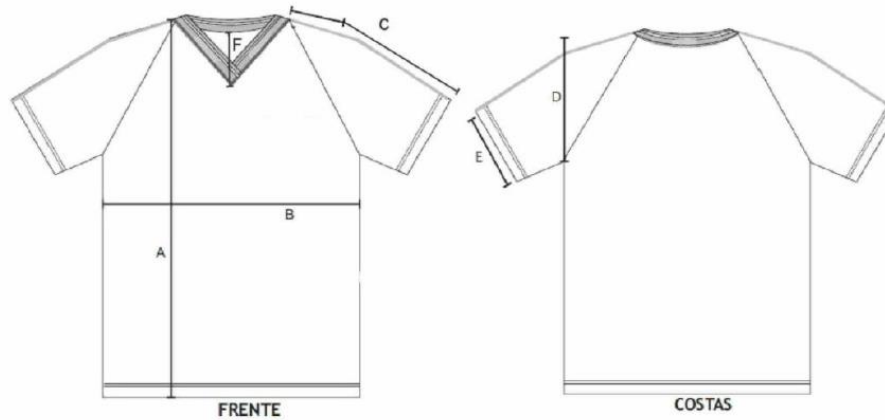


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
D	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

TABELA DE MEDIDAS CAMISA REGATA

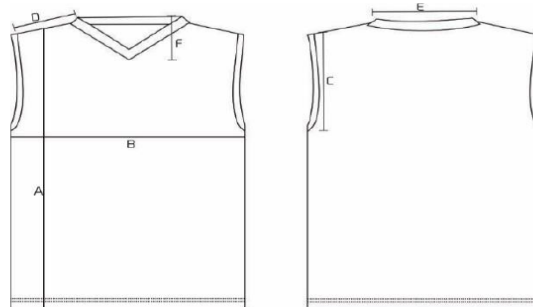


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	ABERTURA TRASEIRA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento licitatório regido pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2022 e demais regulamentos municipais.

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniforme aos alunos.

1.2. A presente propositura se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, bem como se assente como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso.

1.3. O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece a presença dos alunos menos aquinhoados economicamente, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações. A existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução. Também, acrescenta-se que o uniforme é mais do que uma roupa para aqueles que frequentam o colégio. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares.

1.4. Considerando que o modelo de educação oferecido à comunidade escolar de Igreja Nova/AL, que pretende, inclusive por meio da educação integral, ampliar as oportunidades formativas oferecidas a crianças e adolescentes e desenvolver competências, atitudes e valores indispensáveis à vida em sociedade e à ordem social e que a Escola Pública de qualidade é direito de todos e sua implementação é dever da Administração Pública, a aquisição em tela proporcionará a uniformização da vestimenta do alunado e aprimorando o ambiente de aprendizado nas escolas públicas estaduais.

1.5. Neste sentido, a aquisição pretendida tornar-se-á um ato praticado para o benefício da coletividade e, por conseguinte, a supremacia do interesse público, e os acenados uniformes permanecerão empregados em seu objeto essencial, ou seja, aplicados no Setor Educacional, destinados, unicamente, para os estudantes da Rede Pública de Ensino de Igreja Nova/AL, e, assim sendo, sem configurar malversação dos recursos públicos.

2 NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

2.1. A contratação do objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

3 REREFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está alinhada com o PPA onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

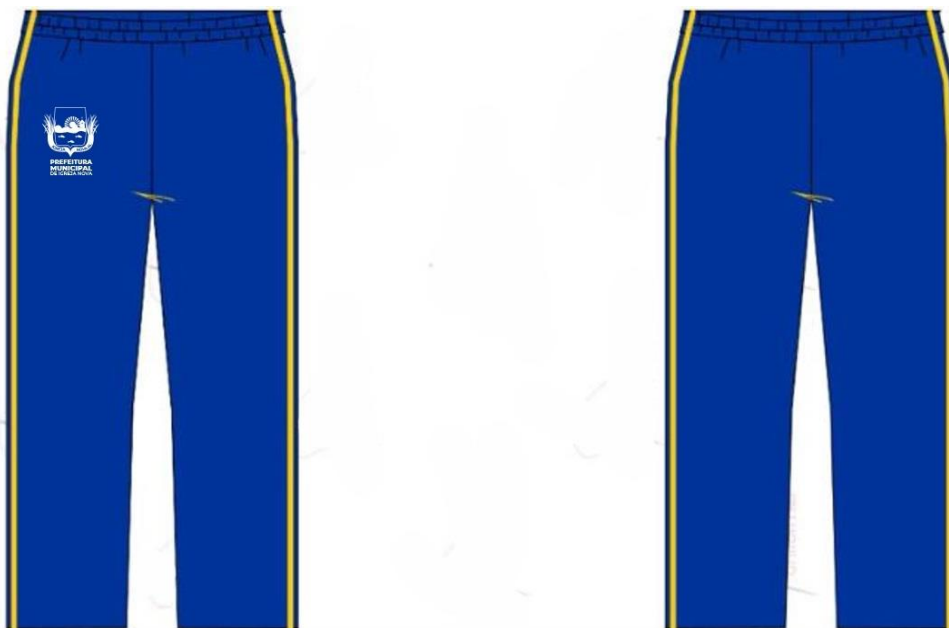
4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de vestimenta no modelo educacional proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada peça proposta para uniformização completa, de forma a atingir o resultado esperado.

4.2. CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4 K

- Calça confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.
- Calça confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.
- Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina interloque.
- Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME MAGEM 01).
- Na perna esquerda deve ser aplicado Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova, IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos.
- A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
- No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
- A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 01 – CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4K



4.3. BERMUDA EM HELANCA 4K

- Bermuda confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.
- Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

- c) Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME MAGEM 02).
- d) Na perna esquerda deve ser aplicado Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova, conforme IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos.
- e) A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
- f) No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
- g) A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 02 – BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4K



4.4. SHORT SAIA EM HELANCA 4K

- a) Short saia confeccionado em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente.
- b) Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
- c) Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME MAGEM 03).
- d) Na parte inferior esquerda da saia (frente) deve ser aplicado Silk Screen com brasão do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos.
- e) A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
- f) No meio da cintura, na parte interna da saia, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
- g) O Short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

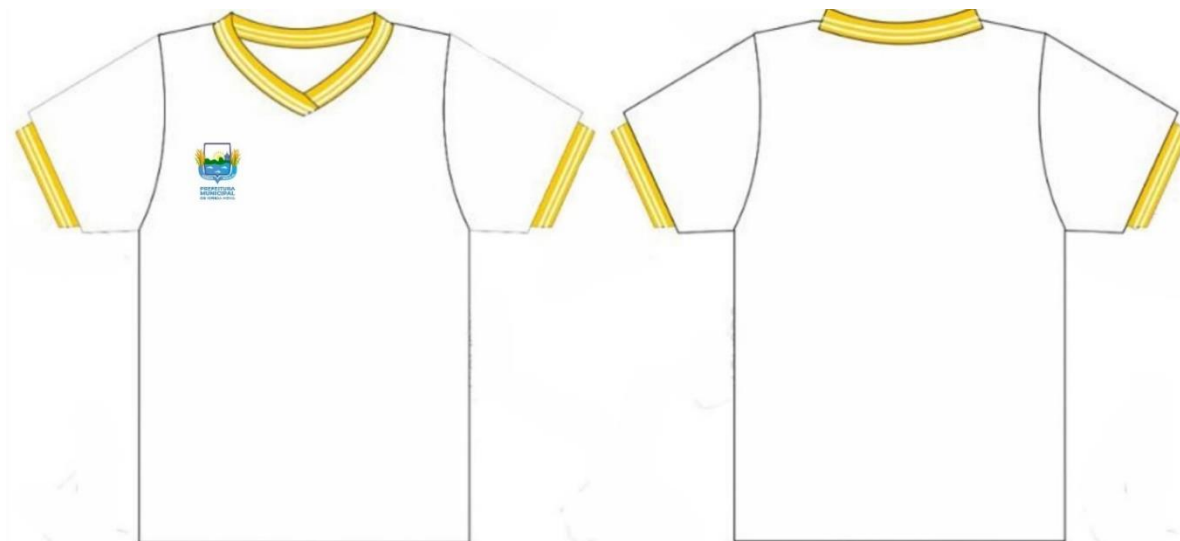
IMAGEM 03 – BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4K



4.5. CAMISA MANGA CURTA

- a) Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.
- b) As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor branca.
- c) Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 4).
- d) Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a aberturada manga, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 8).
- e) No lado esquerdo do peito deve ser aplicado Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 06.
- f) Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
- g) A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
- h) No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
- i) A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

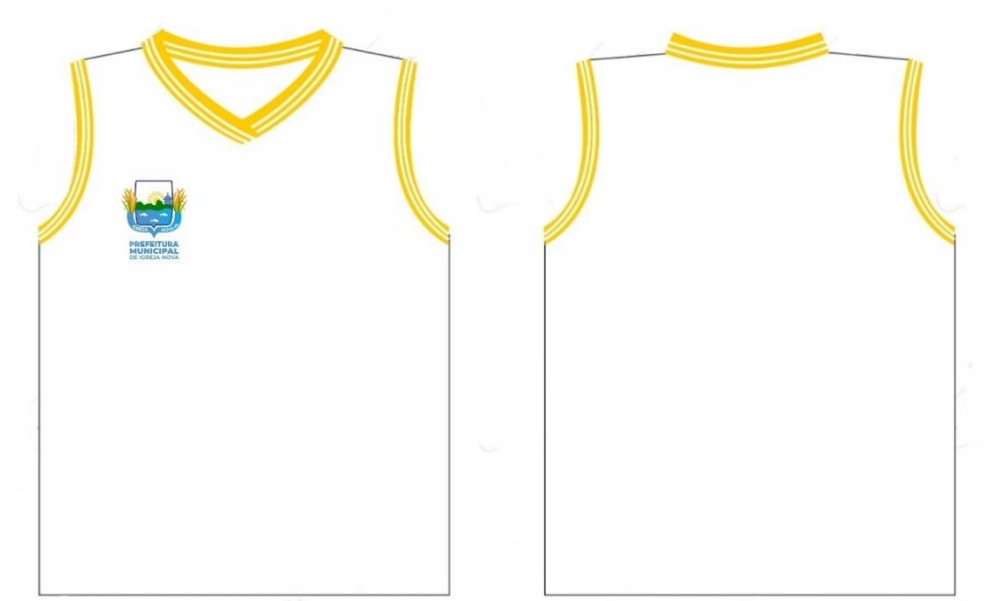
IMAGEM 04 – CAMISA DE MANGA CURTA



4.6. CAMISA REGATA

- a) Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.
- b) Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 5).
- c) Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 08).
- d) No lado esquerdo do peito deve em Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 06.
- e) Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
- f) A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120.
- g) No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.
- h) A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

IMAGEM 05 – CAMISA REGATA



4.7. SILK DAS CAMISETAS: Silk Screen com o brasão do Município de Igreja Nova/AL, com dimensões de: 7 cm de altura x 6,5 cm de largura.

IMAGEM 06 - SILK DAS CAMISETAS



4.8. SILK Da CALÇA E BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4K: Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura de largura:

IMAGEM 07 - SILK DA CALÇA, SHORT SAIA E BERMIUDA



4.9. Gola e Punhos personalizados – Camisa com Mangas e Camisa Regata: Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente.

IMAGEM 08 – GOLA E PUNHOS PARA CAMISETAS



4.10. TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4K

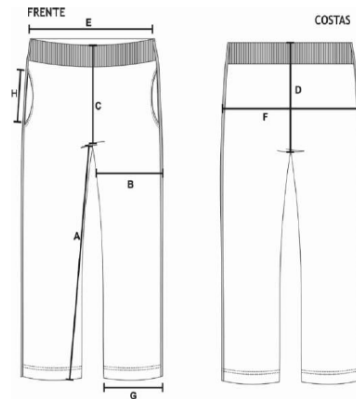


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	42	45	47	52	58	63	66	69	70,5	72	75	78	82
B	COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTA C/CÓS	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38
F	QUADRIL	36	37	38	40	42	45,5	48	49,5	50,5	51,5	53,5	55,5	58
G	ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H	ABERTURA BOLSO	11	12	12	13	13	13	13	14	14	14	15	15	16
I	DISTÂNCIA REFORÇO DA BARRA	15	17	19	21	23	28,5	28,5	30	32	33,5	35	36	38
J	ALTURA REFORÇO DO JOELHO	11	12	12	12	13	13	13,5	13,5	14,5	15	15,5	15,5	16

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

4.11. TABELA DE MEDIDAS BERMUDA EM HELANCA 4K

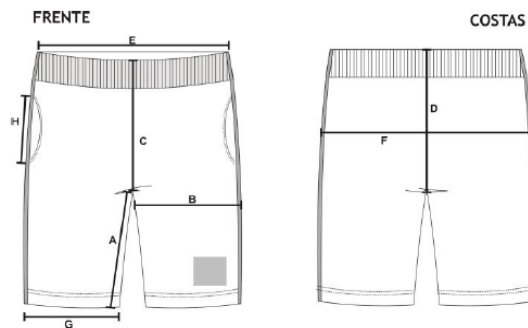
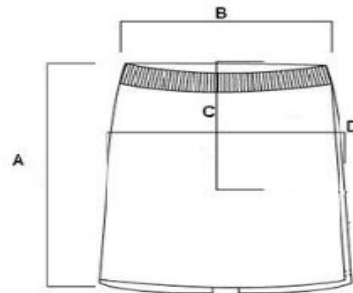


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

4.12. TABELA DE MEDIDAS PARA O SHORT SAIA



A - Altura C - Gancho
B - Largura D - Largura Quadril

	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS
A	25 CM	27 CM	29 CM	30 CM
B	23 CM	25 CM	26 CM	27 CM
C	20 CM	21 CM	22 CM	23 CM
D	38 CM	40 CM	43 CM	44 CM

4.13. TABELA DE MEDIDAS DA CAMISA COM MANGA CURTA

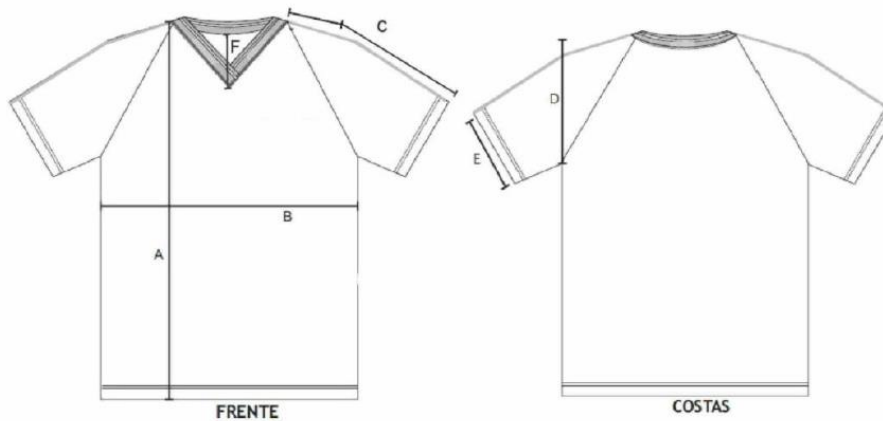


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	60
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	17
D	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

4.14. TABELA DE MEDIDAS CAMISA REGATA

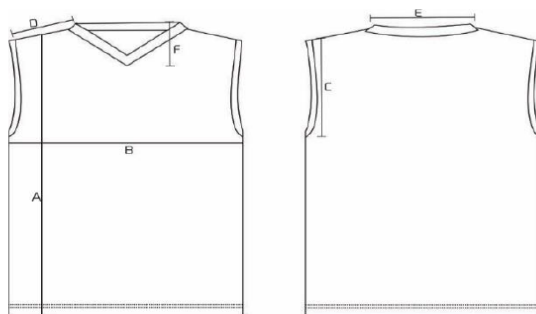


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5
F	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando o desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização.

5.2. Considerando a importância de a Administração custear, com recursos próprios, a aquisição de uniformes escolares a alunos, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno condições dignas para o desenvolvimento de seu aprendizado. 5.3. 5.3. Considerando que não existe dúvida quanto à relevância do uniforme completo para o modelo de ensino proposto, além do mesmo promover aos alunos, outras vantagens, como praticidade, igualdade e segurança, sensação de pertencimento ao grupo e diferencia os ambientes frequentados. Faz-se necessária a aquisição deste tipo de artigo por ser, de certo modo, um fator de segurança para o estudante fora da escola, significando-lhe uma companhia invisível, mas ponderável, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence.

5.4. Para fins de determinação do quantitativo, considerou-se o montante resultante de pesquisa realizada junto à base de dados de matrículas nesta rede municipal de ensino, abrangendo o quantitativo de vagas ofertadas e matrículas efetuadas nas unidades escolares no ano de 2023, tendo havido acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondente à expectativa de novas matrículas que serão realizadas no ano de 2024.

5.5. Devem ser fornecidas os itens e quantitativos a seguir apontadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4K	UND	2.110
02	SHORT SAIA EM HELANCA ESPECIAL 4K	UND	500
03	BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4K	UND	1.450
04	CAMISA COM MANGA	UND	3.560
05	CAMISA REGATA	UND	3.560

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos bens será realizada na sede da Secretaria Municipal de Igreja Nova/AL, situada na Praça Sérgio Costa, 564 – Centro, Igreja Nova/AL.

7. ESTIMATIVA DE GLOBAL DE CUSTOS

7.1. A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos a servidor ou comissão especialmente designados, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS –APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, 02 (duas) amostras de cada item componente do lote arrematado conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
CALÇA EM HELANCA 4K - UNISEX	02 PEÇAS
SHORT SAIA EM HELANCA 4K	02 PEÇAS
BERMUDA EM HELANCA 4K	02 PEÇAS
CAMISA COM MANGA	02 PEÇAS
CAMISA REGATA	02 PEÇAS

9.2. As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

9.3. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

9.4. A licitante deverá entregar as amostras dos produtos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, conforme tabela acima.

No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação –setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente.

9.5. A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

9.6. O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em).

9.7. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação do Município, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

9.8. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria do Município da Educação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo apresentado, e a compatibilidade com as especificações do Instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

9.9. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

10. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Os materiais objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar de nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, o fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

12.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

11 PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA DE RISCOS

13.1. Atinente à mitigação de riscos, entendemos que, caso sejam adotados os procedimentos constantes deste estudo, não vislumbramos riscos iminentes, uma vez que existe know-how na PASTA para esse tipo de aquisição, bem como a entrega do Uniforme, estará às expensas da empresa fornecedora, com supervisão das áreas competentes.

12 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Apreciando todo o exposto, compreendo que a solução apresentada é apropriada e atenderá corretamente às necessidades existentes nesta SEEDUC vislumbrando a efetividade do modelo educacional vocacionado ao ensino cívico-militar, desde que exista dotação orçamentária para suportar esta despesa.

Igreja Nova/AL, 08 de novembro de 2023.

Roseneide Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Educação
de Igreja Nova/AL

ANEXO II
Minuta da ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [REDACTED]/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° [REDACTED]/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [REDACTED]/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A(S)
EMPRESA(S) _____.

Tendo por **Órgão gerenciador** A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º [REDACTED], com sede à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], Cidade [REDACTED], neste ato representado pelo seu titular, Sr. [REDACTED], (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED]/(UF), residente e domiciliado na rua [REDACTED] (endereço completo),

Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: [REDACTED] (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], estabelecida na rua [REDACTED] (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------------------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá entregar o material, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h (horário local), em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ [REDACTED]. (extenso)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- 10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.
- 10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 11.1.1. Federal nº 10.520/2002;
- 11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013
- 11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº [REDACTED] especialmente:
- 11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;
- 11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.
- 12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. **É VEDADO A ADESAO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em ___ de de 2023.

Prefeito
(Órgão gerenciador)

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023
CONTRATO N° ____/2023

**TERMO DE CONTRATO N° ____/2023, QUE
ENTRÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA
NOVA/AL E A EMPRESA _____,
XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: Município de Igreja Nova - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob n° ____-____-____, portador da carteira de identidade RG n° _____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo).

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob n° ____-____/____-____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). _____, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF ____-____-____ e RG: _____(UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES MENCIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, deve efetuar a entrega do material, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

2.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

2.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h (horário local), em dias úteis.

2.4. Caso Insatisfatório a execução dos serviços, lavra-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se conseguirão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultants da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA dverá executar fielmente as entregas de acordo com as aquisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

2.6. A CONTRATADA, em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do Órgão público municipal requerente.

2.7. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ [REDACTED] (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
-------------	------------------	-------------	--------------	--------------	--------------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, nos seguintes grupos de trabalho:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios - AMA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Igreja Nova/AL em, ___ de ____ de 2023

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas:
Nome: CPF nº:
Nome: CPF nº:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DO EDITAL

A empresa _____ com CNPJ sob nº _____ DECLARA para fins de participação no pregão eletrônico nº 21/2023 originado do processo administrativo nº 11080023/2023 que objetiva Registro de preços para futura e eventual aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ: _____ Endereço:

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição	Descrição Detalhada do Objeto				
		Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX
Total Geral						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)